

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO



LEI Nº 871/2004.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM NOME DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO - SC A PARTICIPAR DO ACORDO DE PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E DESENVOLVIMENTO LOCAL DO EXTREMO OESTE CATARINENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SANTA CATARINA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE

FAÇO saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do município de Paraíso, Santa Catarina, no acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local do Extremo Oeste Catarinense, formado pelos municípios abrangidos pela Associação dos Municípios da região AMEOSC e entes privados da região abrangida pelos municípios signatários.

Parágrafo único O presente Acordo de Programa objetiva a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a participar da Criação de Associação Civil responsável pela operacionalização das atividades previstas no Acordo de Programas nos termos de seu estatuto social.

Art. 3º O Acordo de Programa bem como o seu Estatuto serão ratificados pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

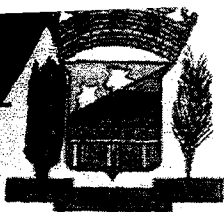
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO (SC), Em 20 de setembro de 2004.


ENIO RECKZIEGEL
Prefeito Municipal


ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração,
Fazenda e Planejamento.

E-mail: pmparaíso@clicrapido.com.br

Rua Alcides Zanin, 593 - Fone/Fax: (0xx49) 627-0077 - CEP 89906-000 - Paraíso - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO



Lei 871/2004

Hilberto Schanne
HILBERTO SCHANNE

Secretário Municipal da Saúde

Odoni Antonio Somavilla

ODONI ANTONIO SOMAVILLA

Secretário Municipal da Agricultura e
Meio Ambiente

Vania Maria Monlin Spier

VANIA MARIA MONLIN SPIER

Secretária do Desenvolvimento Social,
da Família e Assuntos da Juventude.

Esta Lei foi registrada e
publicada na data supra
Paraíso(SC) 20 de setembro de 2004.

Valéria
Servidora Responsável

ER/as

E-mail: pmparaíso@clicrapido.com.br

Rua Alcides Zanin, 593 - Fone/Fax: (0xx49) 627-0077 - CEP 89906-000 - Paraíso - Santa Catarina